GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

DECRETO N. 20.712 , DE 30 DE MARÇO DE 2016.

Altera alíneas do inciso I, do artigo 2º e a redação do artigo 3º, do Decreto nº 20.657, de 8 de março de 2016, que "Cria, no âmbito da Polícia Civil do Estado de Rondônia, a Delegacia Especializada na Repressão de Crimes contra o Patrimônio, no município de Ariquemes e dá outras providências.".

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual,

D E C R E T A:

Art. 1º. As alíneas "a" e "f", do inciso I, do artigo 2º, do Decreto nº 20.657, de 8 de março de 2016, que "Cria, no âmbito da Polícia Civil do Estado de Rondônia, a Delegacia Especializada na Repressão de Crimes contra o Patrimônio, no município de Ariquemes e dá outras providências.", passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º. .....

.....

a) roubo;

.....

f) furto de veículos automotores;

.....".

Art. 2º. Fica acrescentada a alínea "g", ao inciso I, do artigo 2º, do Decreto nº 20.657, de 2016, com a seguinte redação:

"Art. 2º. .....

.....

g) outros crimes de grande complexidade ou relevância;

.....".

Art. 3º. Ficam revogadas as alíneas "b" e "e", do inciso I, do artigo 2º, do Decreto nº 20.657, de 2016.

Art. 4º. O artigo 3º, do Decreto nº 20.657, de 2016, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º. A DERCV atuará de ofício, bem como por designação, em ocorrências ou procedimentos policiais em qualquer localidade adstrita à Delegacia Regional de Ariquemes, encaminhados pelo Delegado-Geral da Polícia Civil e/ou Delegado Regional.".

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 30 de março de 2016, 128º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador